

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Comissão Permanente de Licitações

## CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 146/2023

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, E, DE OUTRO LADO, A FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA, NA FORMA ABAIXO:**

### Das PARTES:

De um lado,

o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES**, CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.878.026-0 e CPF nº 267.450.128-63, com domicílio na Rua Circular, nº 711, Parque das Fontes, Ribeirão Pires – SP, CEP 09430-300, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no SCN, Quadra 05, Centro Empresarial Brasília Shopping Torre Norte, Sala 1125, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, CNPJ/MF sob o nº 00.529.958/0001-74, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) CLAUDIO SALGUEIRO GARCIA MUNHOZ, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 469.570-SSP/DF e CPF nº 214.268.131-04, doravante denominada **FIPECq**, ou simplesmente **ENTIDADE**, Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano **FIPECq Entes Federativos**, CNPB nº **2022.0019-74**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## Comissão Permanente de Licitações

- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer a **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar a **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**;

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

#### 3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## Comissão Permanente de Licitações

- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLAUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso as informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Comissão Permanente de Licitações

## CLAUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escritura própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

## CLAUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCINIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

## CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas

## CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO DOS DIREITOS:

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Comissão Permanente de Licitações

## CLAUSULA DECIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES:

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília/DF, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assina- das.

Ribeirão Pires, SP, 10 de Março de 2023.

Razão social do PATROCINADOR: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco  
Cargo: Secretário de Finanças e Administração  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Advogado  
Identidade nº 23.878.026-0  
CPF nº 267.450.128-63

Razão social da ENTIDADE: FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPq, DO INPE E DO INPA

Nome: Claudio Salgueiro Garcia Munhoz  
CPF nº 214.268.131-04  
Cargo: Diretor Presidente  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Economista  
Identidade nº 469.570 SSP-DF

## TESTEMUNHAS

---

Nome: Edson da Silva Batista  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Técnico Administrativo  
Identidade: 44.155.812-4

---

Nome: Luis Felipe Cordeiro  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Técnico Administrativo  
Identidade: 34.470.050-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
Comissão Permanente de Licitações

PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO - IMPRERP  
REFERÊNCIA MAIO/2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO	FAIXA	LIMITE DA FAIXA	ALÍQUOTA	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR DA REMUNERAÇÃO	BASE IMPRERP	REC. SERVIDORES	REC. PETRONAL
RPPS	1	ATÉ O TETO	14%	2383	R\$ 5.776.788,35	R\$ 5.776.788,35	R\$ 791.311,74	R\$ 1.027.639,83
	2	ACIMA TETO	14%	86	R\$ 960,175,88	R\$ 960.175,98	R\$ 121.097,76	R\$ 156.216,43

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - RPPS COMPETÊNCIA MAIO/2022

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – RPPS - IMPRERP COMPETÊNCIA MAIO/2022

(EXEMPLO)

**FPREV**

<b>QTDE/SEVIDORES</b>	<b>BASE DE CÁLCULO SERVIDOR</b>	<b>DESCONTO SERVIDORES %</b>	<b>BASE DE CÁLCULO PATRONAL</b>	<b>PATRONAL %</b>	<b>TOTAL REPASSE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
187 ATIVOS	R\$ 4.472.638,02	R\$ 626.169,32	R\$ 4.448.094,68	R\$ 726.819,35	R\$ 1.352.988,67	R\$ 4.499.013,17
98 INATIVOS	-	-	-	-	-	R\$ 147.878,60
39 PENSIONISTAS	R\$ 3.730,18	R\$ 522,23	-	-		R\$ 68.807,31